



Como acontece em todas as eleições legislativas, a APAV leu e analisou os programas eleitorais para os próximos quatro anos das principais forças políticas que disputam as eleições para a Assembleia da República do dia 30 de janeiro de 2022 relativamente aos direitos de quem é vítima de crime em Portugal.

Esta análise é particularmente importante num quadro legal europeu fortemente marcado pela obrigatoriedade de Portugal dar mais atenção e concretização aos direitos das vítimas de crime, devido à chamada Diretiva das Vítimas, e num quadro legal nacional caracterizado pela deficiente transposição da Diretiva Europeia, a fraca qualidade do Estatuto da Vítima e o desfasamento do código do processo penal face à evolução legislativa europeia ocorrida.

Enquanto organização nacional de solidariedade social sem fins lucrativos de apoio às vítimas de todos os crimes, a APAV cumpre uma das suas funções: vigiar os poderes públicos na execução da sua ação.

A ordem de apresentação é alfabética.

BE Bloco de Esquerda

O BE apresenta vários considerandos sobre vítimas de violência de género e de violência doméstica e assume uma perspetiva feminista no seu programa, que se reflete no combate às “várias violências de género”.

Neste sentido no capítulo E do seu programa eleitoral - uma sociedade justa, progressista e inclusiva - propõe: a “modificação da natureza do crime de violação para crime público” e a “tipificação do crime de assédio sexual, em conformidade com a Convenção de Istambul”; o “reforço do apoio às vítimas no decurso dos processos judiciais, nomeadamente através de ordens de interdição, de emergência, de restrição ou de proteção, de modo a afastar os agressores e não as vítimas”; assim como o “reforço do apoio às vítimas de violência doméstica, nomeadamente através do aprofundamento de direitos no trabalho, acesso a habitação, educação e segurança social”. Defende ainda o “reconhecimento de que as crianças que são testemunhas de violência são profundamente afetadas por ela, o que impõe a avaliação da atribuição do estatuto de vítima e a obrigatoriedade de articulação entre a jurisdição criminal e a jurisdição de família e menores, incluindo a criação de tribunais com competência mista para esse efeito.”

No mesmo capítulo o BE dá grande atenção à violência obstétrica, propondo para a sua erradicação e combate: “criação de legislação mais eficaz e de uma Comissão Nacional para a Promoção do Parto Respeitado” e “criação da Comissão Nacional para os Direitos na Gravidez



e no Parto, que assegure a produção de relatórios com dados oficiais e de campanhas de informação contra a violência obstétrica e pelos direitos na gravidez e no parto.”

O BE propõe algumas propostas genéricas no seu capítulo C “Uma economia pela igualdade” para um “Um combate eficaz à corrupção e ao crime económico” - subcapítulo 13. - a democracia contra a corrupção e o crime económico.

CDS – PP Centro Democrático Social – Partido Popular

O programa eleitoral do CDS-PP apenas se compromete com a previsão de novos crimes e com o aumento de algumas penas: - “agravar o quadro penal para os condenados pelo crime de fogo posto florestal, incluindo nas medidas de segurança e no regime exigente de execução de penas; (compromisso 4. compromisso mundo rural, mar e natureza); “autonomizar e agravar o crime de ofensa à integridade de agentes da autoridade; (compromisso 9. compromisso segurança e forças armadas); “tipificar o crime de enriquecimento ilícito (titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos), extensível aos 3 anos seguintes ao termo do mandato, assente na violação do princípio da exclusividade de rendimentos”; “aumentar a moldura penal para os crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos” e a “perda de mandato e inibição do exercício de cargos públicos por período de 10 anos para todos os condenados por crimes de responsabilidade e violação do dever de declaração dos seus rendimentos” (estes últimos no âmbito do compromisso 14. compromisso contra a corrupção).

Compromete-se, ainda, a “acabar com a Comissão para a Igualdade para a Cidadania e a Igualdade de Género”, como medida do seu compromisso 12. – liberdade de expressão.

CDU Coligação Democrática Unitária

A coligação CDU é composta pelo Partido Comunista Português e pelo Partido Ecologista “Os Verdes”.

O PEV nada refere ou prevê relativamente a vítimas ou crime, no seu manifesto.



O PCP, no seu programa eleitoral para as eleições legislativas de 2022, não faz qualquer menção direta a vítimas de crime, propondo apenas a “prevenção das desigualdades, discriminações e violências, assegurando a igualdade no trabalho e na vida, cumprindo os direitos das mulheres” no capítulo 4. – “Dez questões cruciais para a vida e o futuro do País”; subcapítulo “4.2. Garantir os direitos das crianças e dos pais, responder ao défice demográfico, travar a emigração dos jovens.”. O Partido refere-se ainda ao “combate à corrupção” no subcapítulo “4.7 “Uma justiça independente e acessível a todos e o combate à corrupção.”

No entanto, é referido na introdução do programa eleitoral em análise que “O PCP reafirma a actualidade e validade do Programa Eleitoral de 2019”, pelo que podemos inferir a manutenção, em 2022, das propostas apresentadas pelo Partido em questão nas últimas eleições legislativas.

À data das eleições legislativas de 2019, a APAV analisou o programa eleitoral do PCP e constatou que a única vez que a palavra “vítima” foi usada referia-se a “vítimas de doenças profissionais” no capítulo 3. – “Valorizar os trabalhadores e a avançar nos direitos e na melhoria das condições de trabalho”; subcapítulo 3.8. “Melhorar as condições de trabalho. Prevenir as doenças profissionais e a sinistralidade laboral”.

O combate à discriminação tem lugar neste programa eleitoral no capítulo 6. – “Afirmar a democracia, cumprir a constituição”; subcapítulo 6.5. Garantir os direitos dos cidadãos”, onde o PCP defende o reforço de “medidas e orientações que combatam todos os tipos de discriminação.” e o “combate a discriminações e preconceitos que persistem na sociedade, sejam de natureza racial, religiosa, de condição social ou de orientação sexual.”

Relativamente à temática da violência doméstica, propunha-se, em 2019, “Prevenir, sinalizar e proteger contra a violência doméstica: ampliar uma intervenção de deteção, sinalização e proteção das mulheres que vivem em contexto de violência doméstica, a partir de uma estrutura desconcentrada e articulada, com o reforço dos meios necessários aos serviços que intervêm neste domínio.”, no capítulo “6. Afirmar a democracia, cumprir a Constituição - 6.7. Cumprir os direitos das mulheres – viver, trabalhar, participar em igualdade”.

IL Iniciativa Liberal

No seu programa eleitoral, a Iniciativa Liberal, no capítulo 1 – Justiça - Combate aos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, cita a APAV no “racional” de enquadramento das propostas, comprometendo-se a:

- “Consagrar a natureza pública dos crimes de violação, coação sexual e abuso sexual de pessoa incapaz de resistência, garantindo, ao mesmo tempo, à vítima a faculdade de requerer a suspensão provisória do processo, de forma livre e informada”;



- “Valorizar o papel da vítima na decisão de suspensão provisória do processo em casos por crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menor não agravados pelo resultado, harmonizando o Código de Processo Penal com a Diretiva n.º 1/2014, emitida pela Procuradoria-Geral da República;
- Promover o incremento da componente multidisciplinar na formação dos magistrados, em áreas como a vitimologia, a psicologia, a sociologia e a violência sexual, de modo a que haja um cabal entendimento dos crimes contra a liberdade e
- autodeterminação sexual, em várias vertentes, quer do crime, quer do agente, quer da vítima e das consequências para a vítima - não só físicas, mas também psicológicas.”

Os objetivos enunciados destas propostas são: “combater os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual”: “consagrar a natureza pública dos crimes de violação, de coação sexual e de abuso sexual de pessoa incapaz de resistência”; “valorizar o papel da vítima na

decisão de suspensão provisória do processo em processos por crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menor não agravados pelo resultado” e “melhorar a formação dos magistrados no sentido de uma melhor compreensão deste tipo de crimes”.

No mesmo capítulo 1. (Justiça) propõe “combater a violência doméstica” assumindo os seguintes objetivos: “prevenir atos de violência doméstica e melhor proteger as suas vítimas”; “formular uma estratégia multidisciplinar de modo a garantir uma melhor e mais célere resposta do Estado em situações de violência doméstica; “garantir maior sensibilização e mais formação para o tema da violência doméstica e uma melhor sincronização entre tribunais, forças de segurança e organizações de apoio à vítima”; “investir na criação de medidas educacionais de prevenção na sociedade” e “investir na criação de mecanismos de prevenção e intervenção sobre o agressor, atuando de forma pedagógica com vista à reinserção social”.

Para o efeito compromete-se com as seguintes propostas:

1. Processo Judicial

1.1 Urgência e Proteção da Vítima

a. A resposta social tem de ser, sobretudo, local e próxima. É urgente promover a participação dos municípios na rede de apoio à habitação para vítimas de violência doméstica, de modo a facilitar o refúgio e proteção das mesmas. Os órgãos de gestão local desta rede devem ter contato direto com as associações de apoio à vítima.

b. As respostas sociais têm de envolver a sociedade civil e os privados. Promover o investimento privado na rede de apoio à habitação para vítimas de violência doméstica, garantindo o pagamento (pelo município) de uma renda negociada e



cedendo benefícios fiscais aos investidores, diversificando e ampliando a rede nacional de apoio.

1.2 Enquadramento Penal e Forças de Segurança

a. Autonomizar o crime de exposição de menor a violência doméstica, já que os menores veem o seu desenvolvimento gravemente prejudicado quando são expostos a este crime, com consequências devastadoras e duradouras.

b. As Fichas de Avaliação de Risco para situações de violência doméstica devem ser alteradas, formulando as questões de forma clara, melhorando a sua compreensão tanto pelas vítimas, como pelas Forças de Segurança, além de que devem ser incluídas nestas Fichas questões sobre os menores envolvidos na situação – como testemunhas ou vítimas.

1.3 Coordenação entre Tribunais e Coordenação Multidisciplinar

a. As forças policiais, os juízes e Ministério Público, os serviços de saúde e a Segurança Social e as organizações protetoras das vítimas devem atuar de forma coordenada e sincronizada.

b. Em casos que envolvem a regulação das responsabilidades parentais, os diferentes tribunais e instituições – Tribunal Penal, Tribunal de Família e CPCJ – devem atuar de forma harmonizada e concertada.

c. A Segurança Social deve permitir que, mediante disponibilidade dos advogados, seja nomeado apenas um advogado para todos os casos (família, divórcio, violência), e não obrigar a vítima a efetuar pedidos diferentes que terão respostas diferentes, lentas e não coordenadas. Isto deve envolver a formação e capacitação de advogados para garantir maior celeridade e eficácia.

d. Maior e melhor sincronização entre as forças de segurança, as associações de apoio à vítima e os tribunais. Melhor formação e sensibilização das forças de segurança e tribunais para o tema, de modo que possam orientar as vítimas mais eficazmente.

2. Prevenção e Intervenção

2.1 Educação

a. Promoção da resolução pacífica de conflitos, da cooperação e da não-violência.

b. Promoção do exercício da tolerância e respeito.



c. Escolarização imediata das crianças vítimas de violência doméstica. Uma escola no local de realojamento da família deve atribuir imediatamente uma vaga, se observância do *numerus clausus*. Promoção da sensibilização para a violência doméstica – conhecimento da problemática, identificação – nas crianças a partir do quinto ano de escolaridade. Sensibilização dos professores, de modo que este problema possa ser identificado precocemente.

2.2 Reeducação e Programas

a. O desenho dos programas de intervenção junto dos agressores não deve continuar a ser estandardizado. Qualquer intervenção deve ser individualizada e adaptada a cada agressor, de modo a garantir a sua eficácia.

b. Os programas de intervenção junto dos agressores devem comunicar com as autoridades e os tribunais de modo a atuarem de forma sincronizada e a garantir a eficaz partilha de informação em caso de reincidência.

c. Não existem técnicos de reinserção suficientes para o número de agressores, sendo, portanto, fundamental investir em recursos humanos nesta área.

2.3 Saúde

a. Otimização do sector da Saúde na prevenção da violência doméstica.

b. Promoção de medidas para a deteção precoce de violência doméstica.

c. Programas de sensibilização e formação dos funcionários para impulsionar os diagnósticos precoces, e a assistência e reabilitação das vítimas de violência doméstica.

3. Comunicação e Campanhas

d. As atuais ações de sensibilização e campanhas relacionadas com a violência doméstica negam a projeção das habituais imagens da 'mulher batida', que enfatizam a vitimização da mulher. As novas campanhas de combate ao crime da violência doméstica investem na projeção do empoderamento das mulheres e também no alargamento do conceito de vítimas, de modo a aumentar a consciencialização de que qualquer pessoa pode ser vítima de violência doméstica. É importante investir em campanhas que visem empoderar os cidadãos e encorajar mais mulheres e homens, também como familiares afetados, a denunciar este crime, de modo a garantir a sua segurança."

No "resumo das propostas" para "Combater a violência doméstica" sintetiza-se: "prevenir atos de violência doméstica e melhor proteger as suas vítimas" e "garantir melhor sincronização entre tribunais, forças de segurança e organizações de apoio à vítima, e uma melhor e mais célere resposta do Estado em situações de violência doméstica."



LIVRE

No seu programa político, o LIVRE – capítulo “Igualdade, Justiça e Liberdade” propõe no subcapítulo “4. Combater a violência de gênero, a violência doméstica e no namoro”. Para o efeito, propõe: “Combater a violência de gênero, a violência doméstica e no namoro, reforçando conteúdos educativos sobre a igualdade de gênero, direitos sexuais e reprodutivos no currículo escolar; reforçando o apoio às organizações não governamentais que trabalham na prevenção da violência e/ou apoio a vítimas contra as mulheres, de violência doméstica, sexual, tráfico humano ou prostituição; tornando obrigatória a formação das forças de segurança, profissionais de saúde, das escolas, da segurança social e outros para prevenção, identificação e atuação em situações de perigo; reforçando a campanhas de sensibilização contra a violência no namoro, violência doméstica, mutilação genital feminina e assédio moral e sexual; alargamento do prazo de denúncia para vítimas de crimes sexuais de seis meses para dois anos; implementando uma rede de serviços de apoio a vítimas e sobreviventes de violência que siga os padrões internacionais (Conselho da Europa, Nações Unidas) no que respeita à disponibilidade, modelos de intervenção e qualidade dos serviços; isentando de taxas jurídicas as pessoas com estatuto de vítima e prestando-lhes apoio e formação sobre as medidas de proteção a que podem recorrer; estabelecendo em meio hospitalar normas-padrão para assistência a vítimas de violência física e sexual; investindo na investigação e combate ao crime organizado que alimenta a prostituição, proxenetismo e tráfico humano; continuando a expansão da rede de casas-abrigo e de acolhimento de emergência e melhoria dos serviços especializados de apoio às vítimas acolhidas; tornando obrigatória a formação para juizes, procuradores e advogados sobre as atualizações das convenções internacionais dos direitos das mulheres; promovendo a coordenação dos tribunais de família e criminal para proteção rápida das vítimas e recurso imediato a ordens de proteção para vítimas e sua família próxima; implementando medidas de reeducação de agressores; tornando obrigatória, nos serviços e estruturas do Estado, a adoção de boas práticas de prevenção e combate e advogados sobre as atualizações das convenções internacionais dos direitos das mulheres; promovendo a coordenação dos tribunais de família e criminal para proteção rápida das vítimas e recurso imediato a ordens de proteção para vítimas e sua família próxima; implementando medidas de reeducação de agressores; tornando obrigatória, nos serviços e estruturas do Estado, a adoção de boas práticas de prevenção e combate ao assédio no local de trabalho (...)”.

Ainda no capítulo 2, subcapítulo 9, propõe-se “Combater a discriminação etária” através de, entre outras medidas: “implementando campanhas de sensibilização sobre a violência contra idosos, incluindo sobre burlas, e divulgando as formas de denúncia;”.

No capítulo “Saúde”, no âmbito do subcapítulo “9. Humanizar os cuidados de saúde” propõe combater “a violência obstétrica explícita e estrutural”.



No capítulo "Justiça" apresenta como propostas no subcapítulo "1. Promover a rapidez e eficácia da Justiça": "criação de equipas com assistentes sociais e psicólogos para acompanhamento de vítimas, advogados e juizes em casos de violência doméstica, violência sexual, pedofilia e discriminação."

Dedica um capítulo à "Prevenção e combate à corrupção" com várias propostas.

No capítulo "Portugal na Europa e no Mundo" foca os crimes ambientais no subcapítulo "7. Participar na construção da democracia global", propondo a "criação de um Tribunal Internacional de Direitos Humanos e de um Tribunal Internacional contra os Crimes Ambientais" e no subcapítulo "9. Aprofundar a cooperação entre os países de língua oficial portuguesa e no espaço Ibero-Americano": "combate a todas as formas de discriminação e aos crimes ambientais."

PAN Pessoas – Animais – Natureza

O PAN, no que diz respeito ao capítulo "Direitos Humanos. Dignidade e Pertença", subcapítulo "Não à discriminação e contra a violência" propõe:

- "Realização de um Inquérito Nacional à Violência Doméstica e de Género para analisar a violência interpessoal doméstica e de género, as prevalências dos vários tipos de violência, a caracterização do contexto onde a violência ocorre, a caracterização das vítimas e de agressores, e a sua territorialização, de forma a sustentar a definição de políticas para a combater;
- Aumentar as respostas habitacionais para vítimas/sobreviventes de violência doméstica e de género, casamentos ou uniões forçadas, não só de emergência e temporárias, mas também de médio e longo prazo, apoiando os processos de autonomização;
- Garantir a prioridade de alojamento a mulheres e a vítimas e sobreviventes de violência doméstica e de abusos sexuais em situação iminente de ficarem em situação de sem-abrigo;
- Providenciar um espaço para que, logo após a denúncia, as vítimas/sobreviventes de violência doméstica possam pernoitar em segurança com a sua família e animais de companhia, assegurando-se a sua efetiva proteção;
- Promover, em parceria com outras entidades presentes no território, oficiais e do terceiro setor: a realização de ações de formação, para os/as diversos/as profissionais, sobre violência na intimidade, violência doméstica e violência de género; ações de formação/sensibilização, para profissionais (de 1.ª e 2.ª linha), sobre maus- -tratos a animais de companhia como possível preditor de violência doméstica;



- Promover, em coordenação com a Ordem dos Advogados, uma bolsa de advogados para auxílio e representação imediata das vítimas/sobreviventes de violência doméstica, garantindo que têm sempre acesso a consulta jurídica nas casas-abrigo, independentemente das suas capacidades financeiras.”

No subcapítulo “Práticas nocivas/casamentos/ uniões forçada” são apresentadas um pacote de medidas sobre mutilação genital feminina e masculina, nomeadamente, de apoio a estas vítimas.

No subcapítulo “Violência Doméstica” as propostas são as seguintes:

- “Alterar a moldura penal prevista para o crime de violência doméstica, assegurando que as condenações em caso de violência contra as mulheres são compatíveis com a gravidade da ofensa, de acordo com a função dissuasora das penas e possibilitando, desta forma, a aplicação da prisão preventiva a todos os casos de violência doméstica;
- Alterar o código penal por forma a restringir as situações de suspensão da execução da pena de prisão nos casos de violência doméstica, bem como a assegurar a previsão de mecanismos mais eficazes de salvaguarda da segurança da vítima, a monitorização dos casos em que seja possível essa suspensão e a previsão de mecanismos mais eficazes de salvaguarda da segurança da vítima;
- Adotar medidas que assegurem uma efetiva proteção da vítima/sobrevivente, após a denúncia do crime, bem como das pessoas e entidades que a auxiliem nessa denúncia;
- Eliminar a necessidade de obtenção do consentimento do arguido para a utilização de pulseira eletrónica, garantindo a aplicação eficaz das ordens de restrição e/ou de proteção;
- Garantir que a audição da vítima/sobrevivente e do agressor são efetuadas em dias diferentes, de modo a melhor acautelar a proteção daquela;
- Garantir a articulação entre o processo crime de violência doméstica e o processo de regulação das responsabilidades parentais, quando este existir;
- Legislar no sentido de evitar a utilização, no âmbito dos processos judiciais, de elementos sem valor de prova relativos aos antecedentes e comportamento sexuais da vítima;
- Promover, em coordenação com a Ordem dos Advogados, uma bolsa de advogados para auxílio e representação imediata das vítimas/sobreviventes, garantindo 87 Programa Eleitoral Legislativas 2022 Direitos Humanos. Dignidade e Pertença que têm sempre acesso a consulta jurídica nas casas-abrigo, independentemente das suas capacidades financeiras;
- Garantir que, em todas as situações de violência doméstica em que existem crianças ou jovens direta ou indiretamente envolvidos ou afetados, se proceda à avaliação do risco que correm e que se adotem as adequadas medidas de segurança, sendo, igualmente,



realizada comunicação à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou desencadeado procedimento judicial, com vista à sua proteção e promoção dos seus direitos;

- Alargamento a todo o território nacional de respostas integradas de apoio à vítima, replicando o atendimento e acompanhamento especializado do “Espaço JÚLIA” e do espaço “Casa da Maria”. Em articulação com serviços sociais de emergência, autarquias locais, unidades de saúde familiar, Segurança Social e organizações da sociedade civil, dotar estes espaços de técnicos com formação específica, e de um efetivo policial dedicado exclusivamente a este atendimento;
- Criar equipas multidisciplinares, compostas nomeadamente por assistentes sociais e psicólogos especializadas no atendimento a vítimas de violência doméstica, nas esquadras da PSP e postos da GNR, que possam ser acionadas 24/24h, 365 dias/ano;
- Criar equipas multidisciplinares especializadas para auxiliar os juízes e magistrados nos processos de violência doméstica;
- Tornar obrigatórias as declarações para memória futura, quando tal seja solicitado pela vítima;
- Criar casas de transição, destinadas às vítimas de violência doméstica e aos seus filhos, após saída das casas-abrigo, melhorando as condições de autonomização das mulheres;
- Efetivar a adaptação das casas de acolhimento de emergência e/ou temporário de forma a que as vítimas de violência doméstica possam ficar acompanhadas por animais de companhia;
- Em processos crime de violência doméstica priorizar o afastamento do agressor da residência da vítima (com possível utilização de meios técnicos de controlo à distância) em detrimento da saída desta da sua residência, quando este seja o seu desejo e esteja acautelada a sua segurança e a dos filhos, caso existam;
- Garantir a prestação de consultas de psicologia gratuitas para a vítima e para os/ as filhos/as, sejam eles menores ou não, desde que tenham presenciado de alguma forma a prática dos crimes;
- Assegurar a transparência das sentenças dos tribunais de 1.ª instância, em linha com o recomendado pelo GRECO e permitindo um maior escrutínio dos tribunais de primeira instância pela sociedade civil.”

No subcapítulo “Crianças e Jovens” os compromissos são:

- “Capacitar os/as profissionais de distintas áreas (saúde e polícia) para a prevenção e deteção precoce de situações de maus- -tratos a pessoas idosas; Realizar estudos sobre violência institucional contra as pessoas idosas que permita um conhecimento aprofundado deste fenómeno;



- Rever o código penal por forma a assegurar o agravamento da pena aplicável no âmbito dos crimes contra a honra, quando os mesmos sejam cometidos contra pessoas idosas, e a criação de um novo capítulo no Código Penal dedicado aos crimes contra vítimas especialmente vulneráveis, que, sem prejuízo de aplicação de pena mais grave prevista noutra disposição legal, assegure, de forma autónoma, a punição penal do abandono de pessoa vulnerável, da denegação de acesso a instituição destinada ao acolhimento, do aproveitamento de pessoa idosa e da discriminação no acesso a bens e serviços.”

No seu subcapítulo “Pessoas LGBTQI+” é proposto:

- “Criar estruturas de acolhimento de emergência e de autonomização específicas, em articulação entre os diversos municípios, para a comunidade LGBTQI+, vítimas/sobreviventes de violência e/ou em situações de especial vulnerabilidade (como perda de habitação), incluindo a possibilidade de permanência em casal e com os seus animais de companhia, com o devido apoio jurídico, técnico, financeiro, social e psicológico, evitando retirar as pessoas de perto da sua rede de apoio, se assim o pretenderem.”

No subcapítulo “Tráfico de Seres Humanos” é objeto de compromisso:

- “Estimular o conhecimento sobre a temática do Tráfico de Seres Humanos, nomeadamente na sinalização de potenciais vítimas e/ou no processo da sua assistência, desenvolvendo campanhas de informação e sensibilização junto de técnicos com intervenção de “primeira linha”, de entidades governamentais e não governamentais, de profissionais das áreas da saúde, do emprego, da educação e de intervenção social, órgãos de polícia criminal, entre outros, assim como junto da população em geral;
- Reforçar os meios humanos e técnicos de combate ao Tráfico de Seres Humanos;
- Garantir o aumento da fiscalização no combate ao Tráfico de Seres Humanos para exploração laboral, em explorações agrícolas, entre outros, através do reforço de meios humanos da Autoridade para as Condições do Trabalho;
- Assegurar mais meios humanos e financeiros para o Observatório do Tráfico de Seres Humanos;
- Reforçar as respostas de acolhimento e de autonomização de vítimas de Tráfico de Seres Humanos, por forma a assegurar o acolhimento temporário, garantir condições básicas de sobrevivência, bem como o acompanhamento psicossocial das vítimas e dos seus filhos menores, permitindo a sua reorganização pessoal, económica, habitacional e social; • Criar uma resposta diferenciada de acolhimento quando as vítimas são casais ou familiares de ambos os géneros, uma vez que atualmente o acolhimento nos Centros de Acolhimento e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos apenas salvaguarda as situações de pai/mãe acompanhado/a de filho/a menor;



- Aumentar o número de Centros de Acolhimento e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos, atendendo à constante sobrelotação dos existentes que impede o acolhimento e apoio a situações urgentes; 103 Programa Eleitoral Legislativas 2022 Direitos Humanos. Dignidade e Pertença;
- Reformular o modelo de financiamento das equipas e de algumas das estruturas de acolhimento e proteção que, atualmente, se encontra dependente de candidaturas a fundos europeus, o que cria um conjunto de constrangimentos e dificulta a estabilidade das equipas e dos seus técnicos;
- Melhorar os esforços para, de forma proativa, identificar vítimas no país, incluindo portuguesas, crianças e vítimas de tráfico sexual, através de formação das entidades policiais, inspetores laborais e dos tribunais.”

No subcapítulo “Pessoas na prostituição” é proposto: “desenvolver acompanhamento jurídico gratuito para as vítimas, nomeadamente no que respeita aos crimes de proxenetismo, lenocínio, tráfico de seres humanos, maus tratos e ofensas à integridade física.”

No capítulo “Habitação para todos/as num mundo mais verde e justo.” – subcapítulo “Habitação para todos/as” é proposto: “Impulsionar bolsas habitacionais intermunicipais específicas, que permitam atribuir fogos a pessoas ou famílias em situação de especial vulnerabilidade, tais como pessoas vítimas de violência doméstica, de discriminação ou de marginalização habitacional, nomeadamente migrantes e refugiados, pessoas em situação de sem- -abrigo, jovens vítimas de abandono ou maus tratos e conseqüente emancipação precoce, e pessoas LGBTQI+ em situação de especial vulnerabilidade.”

É afirmada como “Prioridade n.º2 ” a consagração do “ecocídio como crime contra a humanidade.” e no capítulo “Portugal e mundo”, subcapítulo “Portugal no mundo.” Propõe-se “pugnar pela introdução do Crime de Ecocídio no elenco dos crimes para os quais o Tribunal Penal Internacional tem competência de intervenção No mesmo sentido no capítulo “Natureza e clima”, no seu subcapítulo “Combate às alterações climáticas” é proposto “instituir o crime de Ecocídio no Código penal; rever a legislação ambiental e o regime das contraordenações ambientais, incluindo o Código Penal, aumentando as penas para crimes contra a Natureza, tipificando-os assim como crimes contra a humanidade e as gerações futuras.”

No subcapítulo “Rios vivos” é proposto: “estabelecer um quadro legislativo único para os rios que defina a sua personalidade jurídica e, objetivamente, o crime de poluição de água, a sua regulamentação de implementação e das entidades fiscalizadoras, inserindo o crime ambiental contra a água”.

No capítulo “Transparência, Justiça e Combate à Corrupção”, nos subcapítulos “Reforço e dinamização dos meios de combate à corrupção e da sensibilização para o fenómeno”; “Medidas de prevenção dos conflitos de interesse” foca-se o crime de corrupção e propõe-se medidas para o seu combate e reforço de meios para esse fim.



PSD Partido Social Democrata

O PSD defende no seu programa eleitoral, no capítulo “4. As reformas inadiáveis”, subcapítulo “Recuperar a confiança no sistema de Justiça: o cidadão no centro da reforma.”: “a prioridade no combate à corrupção e criminalidade conexas, através de uma política criminal em que o combate à corrupção e à criminalidade económico-financeira seja prioritário (...).”

Também neste subcapítulo e “Em matéria de Cidadania e Igualdade, o PSD propõe proceder ao reforço da legislação de proteção às vítimas, designadamente das mais vulneráveis, como crianças e idosos, com aumento do catálogo de crimes em que o Estado deverá indemnizar as vítimas com vista a uma eficaz justiça restaurativa. Há que ter particular atenção aos contextos da agressão, física ou psicológica e do assédio sexual, com relevo para as ocorrências através das redes sociais. O sistema de justiça deve ter como escopo evitar a vitimização secundária.

No âmbito da violência doméstica deve impor-se, na generalidade das situações, e como regra sistemática de coação e sanção acessória, o afastamento do agressor em relação às vítimas e reforço de especialização de magistrados e dos órgãos de polícia criminal na prevenção. Deve-se ainda proceder ao reforço dos mecanismos legais de proteção de testemunhas vulneráveis, incluindo vítimas, e ao reforço da tutela penal de valores pessoais, designadamente ao bom nome, honra e consideração, no processo penal. Estabelecer políticas e medidas fortes de prevenção, repressão e combate aos crimes sexuais, tornando bem claro a viva reprobção da sociedade.”

Mais especificamente no capítulo “13. Direitos Humanos, desigualdade e preconceito - Violência doméstica: prevenção e apoio à vítima” propõe: “Em matéria de crimes de género, deve-se proceder ao reforço da prevenção destes crimes, sinalizando a instauração de uma cultura de respeito mútuo dos géneros, e robustecendo os meios de vigilância técnica e policial preventiva ou pós-instauração de processos.

Enquanto crime, o tema já foi explanado no capítulo que integra a Reforma da justiça, importa agora enunciar as medidas que o PSD propõe ao País, no que respeita à prevenção e sinalização precoce, bem como nas formas de apoio à vítima: Criação de um Plano Nacional de Formação e Prevenção da Violência Doméstica; Valorização das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e das Associações cívicas de apoio à vítima; Multiplicação das ações de sensibilização para os problemas da violência doméstica. Mas sobretudo por uma maior celeridade no julgamento de processos-crime por violência doméstica de forma a restabelecer o mais rapidamente possível o regresso à normalidade por parte das vítimas.

O PSD entende que um reforço nas formas diversas de apoio à vítima não pode dissipar o foco no agressor, na sua limitação, condicionamento ou penalização.

A origem do problema está no agressor e é sobre ele que se devem centrar as ações prioritárias. À vítima terá de ser garantido o direito de proteção da sua integridade física e psicológica e a



liberdade e autonomia para o exercício da sua atividade profissional, familiar e cívica, sem estar sujeita ao risco de nova ação criminosa por parte do agressor. Isso também passa por um novo protocolo no acesso às casas de abrigo e de acolhimento; Melhor articulação entre as várias instituições vocacionadas para o apoio à vítima, especialmente serviços públicos; Alargamento das condições de acesso a apoios sociais às vítimas, especialmente na atribuição de apoios monetários, oferta de emprego e acesso à habitação.”

Ainda relativamente aos crimes económicos e de corrupção e no capítulo “16. Finanças Públicas”, subcapítulo “Emprego e carreiras públicas para um serviço público de excelência”:

“Defendemos também a criação de canais internos nos organismos da AP que garantam a implementação efetiva da Diretiva Europeia da Proteção de Denunciantes, para assegurar que as pessoas que trabalham na AP Portuguesa possam denunciar – livremente e sem receio de retaliação, perseguição ou discriminação – crimes económicos e financeiros, corrupção, práticas contra a saúde pública e o ambiente, e outros crimes graves contra a sociedade.”

PS Partido Socialista

O PS no seu programa eleitoral foca-se sobretudo nas vítimas de violência doméstica e violência de género, no seu “3.º desafio estratégico: desigualdades - Mais e melhores oportunidades para todos, sem discriminações”#, subcapítulo “Igualdade de género e combate às discriminações”, comprometendo-se detalhadamente com:

- “Combater todas as formas de violência, em particular contra as mulheres, com destaque para a violência doméstica, apostando na prevenção primária, em particular nas escolas, nas universidades e nos serviços de saúde, de modo a evitar a violência no namoro e todas as formas de violência de género;
- desenvolver um sistema integrado de sinalização de potenciais vítimas e agressores;
- promovendo a atuação integrada do sistema educativo, do sistema de saúde, das polícias, das instâncias judiciais e outros agentes; criando um ponto único de contacto para vítimas de violência doméstica, para tratar de todas as questões, com garantias de privacidade;
- assegurando o acompanhamento e a proteção das vítimas;
- alargar a Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, de modo a garantir a cobertura integral do território nacional;
- oferecer respostas cada vez mais especializadas para os vários casos de violência doméstica e de género e prestar formação especializada aos diferentes intervenientes no sistema de prevenção e proteção das vítimas de violência doméstica;



- concludindo a unificação da Base de Dados da Violência Doméstica, instituindo um sistema de tratamento de informação que se baseie numa visão global e integrada em matéria de homicídios e de outras formas de violência contra as mulheres e de violência doméstica.”

Todas as restantes vítimas de todos os outros crimes são objeto de um compromisso no capítulo inicial “Boa Governação”, subcapítulo “I.IV. valorizar as funções de soberania”, subponto “I.IV.3.3. Criar condições para a melhoria da qualidade e eficácia das decisões judiciais” do ponto “I.IV.3. Uma Justiça eficiente, ao serviço dos direitos e do desenvolvimento económico social”: “reforçar a resposta e o apoio oferecido às vítimas de crimes, em parceria com entidades públicas e privadas”;

Mas também:

- “Melhorar o sistema de registo criminal, garantindo a conexão entre bases de dados públicas (ex. registo criminal de pessoas condenadas por crimes de abuso sexual de menor e serviços que implicam contactos com crianças e jovens), clarificando as respetivas consequências em articulação com o sistema de execução de penas;
- Permitir e incentivar a composição por acordo entre a vítima e o arguido, nos casos em que não existe outro interesse público relevante;
- Aumentar o leque de crimes em que é possível o ofendido desistir da queixa;
- Revisitar o conceito e a forma de quantificação dos danos não patrimoniais, de forma a corresponder a uma efetiva tutela da pessoa e da dignidade humana.”

CONCLUSÕES

As grandes conclusões deste exercício repetem-se:

- a falta de conhecimento sobre as necessidades e os direitos de todas as vítimas de crime, que se traduz em medidas pontuais e *ad hoc* sem enquadramento de uma visão integrada de políticas públicas para as vítimas da criminalidade em geral, nomeadamente nos programas dos partidos que podem liderar soluções governativas;
- como consequência, uma omissão de propostas ou compromissos eleitorais relativamente aos cidadãos e cidadãs vítimas de crime;
- o foco quase exclusivo na violência doméstica e na violência de género (conforme os programas), com esquecimento das vítimas de todos os outros crimes;



- a quase ausência da previsão da vítima de crime na área da Justiça e da Segurança Interna e da prevenção do crime;
- a ausência de compromissos claros no que respeita ao exercício pelas vítimas de crimes de um dos seus mais importantes direitos – o acesso a serviços de apoio;
- a ausência da auscultação da APAV como maior organização nacional da sociedade civil de apoio a todas as vítimas de crime;
- a presença de uma preocupação transversal aos vários programas relativamente ao crime económico e ao crime de corrupção.

Começando pelos programas eleitorais do **CDS-PP** e dos partidos que compõem a **CDU**, não encontramos qualquer compromisso relativo às vítimas de criminalidade.

O programa do **BE**, contendo dois pontos que consideramos positivos – a tipificação do crime de assédio sexual e o reforço do apoio às vítimas no decurso dos processos judiciais - não apresenta contudo propostas concretas que possam beneficiar, de forma universal e igualitária, as vítimas de todos os crimes.

O programa da **IL** é dos mais detalhados em matéria de vítimas de crime, padecendo contudo do mesmo problema – a inexistência de iniciativas destinadas a melhorar a situação e o tratamento conferido, pelas várias instâncias, às vítimas de todos os crimes -, focando apenas as necessidades e direitos das vítimas de determinadas categorias de crimes, designadamente violência doméstica e criminalidade sexual. Ainda assim, merecem destaque positivo alguns compromissos, como o de promover o incremento da componente multidisciplinar na formação dos magistrados, o de autonomizar o crime de exposição de menor a violência doméstica, entre outros.

O programa eleitoral do **PAN** apresenta-se como aquele, entre os analisados, que apresenta mais referências às violências e ao crime e às suas vítimas, com destaque para os ecocrimes e para um foco numa alargada diversidade de tipos de crime específicos e de grupos de vítimas, o que se saúda. Contudo, também não apresenta propostas que possam beneficiar, de forma geral e igualitária, as vítimas de todos os crimes, numa visão integrada das necessidades e direitos de quem é vítima de crime. Sintomático desta visão parcelar é o compromisso no sentido de realização de um inquérito nacional de vitimação doméstica e de género, quando na realidade urge a realização de um inquérito de vitimação não centrado apenas num tipo específico de crime mas abrangendo todas as situações de vitimação.

O programa do **PSD** apresenta a proposta genérica de “reforço da legislação” que possa beneficiar, de forma geral e igualitária, as vítimas de todos os crimes – embora por vezes com alguma confusão de conceitos, como o de indemnização pelo Estado e de Justiça Restaurativa



-, focando-se seguidamente contudo nas necessidades e direitos apenas das vítimas de determinadas categorias de crime.

O programa do **PS** foca-se, sobretudo nas vítimas de violência doméstica e de género, propondo, para todas as outras vítimas de outros crimes, de forma residual e lacónica, “o reforço da resposta e apoio”. Destaque-se o compromisso de “Permitir e incentivar a composição por acordo entre a vítima e o arguido, nos casos em que não existe outro interesse público relevante”, esperando que tal possa significar uma séria aposta em mecanismos de justiça restaurativa.

Em suma: as vítimas de crime (com exceção das vítimas de violência doméstica e de género) continuam adiadas em termos de compromissos eleitorais que permitam a existência e execução de verdadeiras e sérias políticas públicas que possam ir ao encontro das necessidades de todas e todos aqueles que sofrem as consequências de atos criminosos.